



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO
(COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, sugiro que o Município de Córrego Fundo realize licitação na modalidade PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR, **nos termos da Resolução SES Nº 7.513 de 18 de maio de 2021 e Termo de Compromisso Nº 220/7513, entre Estado e Município.**

1.2. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos equipamentos que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa realizada pelo Setor Competente.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 15 (quinze) itens que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio	Valor Total	ME/EPP
1	Ar Condicionado Split High Wall, Frio ou Quente/Frio, Voltagem 220 V, Mínimo de 9.000 BTUs.	8	R\$1.680,90	R\$13.447,20	Exclusivo ME/EPP
2	Armário Aço tipo Roupeiro / Guarda Volume; com 2 vãos, 8 portas, com trinco para cadeado, confeccionado em Chapa de 22 a 26, altura mínima de 1,90 metros.	12	R\$868,00	R\$10.416,00	Exclusivo ME/EPP
3	Armário de Aço Escritório – MATERIAL: AÇO - Chapas de 22 a 26; Fechadura com 2 chaves com travamento da porta. Prateleiras: 2 com regulagem e 1 fixa; Reforço nas portas e nas prateleiras. Altura mínima de 1,70 metros	10	R\$897,37	R\$8.973,70	Exclusivo ME/EPP
4	Armário Vitrine com 2 Portas Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras.	3	R\$1.248,88	R\$3.746,64	Exclusivo ME/EPP
5	Arquivo em Aço confeccionado em chapa de 22 a 26 - com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, com altura mínima de 1,30 metros	4	R\$766,30	R\$3.065,20	Exclusivo ME/EPP
6	Bebedouro/ Purificador de Água Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox. Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Ralo sifonado; Tampo em aço inox polido; água refrigerada com a temperatura entre 8 à 10°; com filtro de água.	5	R\$789,76	R\$3.948,80	Exclusivo ME/EPP

Carina Laria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

7	Computador (Desktop-Básico) - Monitor Led mínimo 21 polegadas, Processador Intel Core i 5 ou superior; CPU 6 Núcleos; Memória RAM 8GB ou superior, Conexões VGA, HDMI, USB; Placa Mãe: H310M; Fonte REAL- 110/220V - BIVOLT- Acompanha cabo de força; Armazenamento mínimo 500 GB; CPU 6 Núcleos; Sistema operacional Windows; Gabinete, Teclado e Mouse; CABO VGA INCLUSO.	11	R\$3.894,58	R\$42.840,38	Exclusivo ME/EPP
8	Computador Portátil (Notebook), tela de no mínimo 15 polegadas, processador Intel Core i5 ou superior, memória RAM de no mínimo 8GB, unidade de Armazenamento 1 TB HDD (5400 RPM) ou SSD de no mínimo 256 GB, Sistema operacional Windows 10 64 bits Professional em português. Possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB, entrada HDMI, Micro SD.	5	R\$4.583,53	R\$22.917,65	Exclusivo ME/EPP
9	Escada com 2 degraus. Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de PVC. Piso de chapa de aço carbono.	6	R\$164,23	R\$985,38	Exclusivo ME/EPP
10	Estante de Aço reforçada, com as bandejas confeccionada em Chapa de 22 à 26, e as colunas em Chapa 16, contendo 6 Prateleiras com regulagem de altura. Contendo altura mínima de 1,90 metros	45	R\$514,39	R\$23.147,55	Exclusivo ME/EPP
11	Impressora Laser Multifuncional - Mínimo de Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows 10 - Tecnologia: Laser; Resolução Mínima de Impressão: 600x600dpi; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB; Impressão via smartphones e tablets; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm. Digitalização e Cópia com ampliação e Redução: 400% - 25% - Alimentação: 110 V	3	R\$2.341,99	R\$7.025,97	Exclusivo ME/EPP
12	Impressora Laser (comum) - Mínimo Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 10 - Conectividade: Rede Ethernet, USB - Tecnologia: Laser - A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm - Resolução Mínima de Impressão: 600x600dpi - Alimentação: 110 V	5	R\$1.603,33	R\$8.016,65	Exclusivo ME/EPP
13	Relógio de Parede - Base em alumínio escovado. Botões de regulagem na parte traseira do produto. Usa 1 ou 2 pilhas AA 1,5V que não acompanha o produto. Mecanismo Step. Diâmetro: mínimo de 27cm	8	R\$111,10	R\$888,80	Exclusivo ME/EPP
14	Seladora a vaco - Embalagem Compatível: Apenas embalagens lisas - Acionamento Automático - Barra de Selagem mínima 280mm - Alimentação: 110 V -	3	R\$1.051,67	R\$3.155,01	Exclusivo ME/EPP
15	Paleta de Plástico - Fabricação em Plástico, com dimensões mínimas de largura 1.000 mm, comprimento 1.000 mm e altura 120 mm	80	R\$120,93	R\$9.674,40	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO – TETO MÁXIMO: R\$ 162.249,33					

2.2. O preço médio unitário (teto máximo) foi encontrado através de média aritmética após pesquisa com fornecedores do ramo pertinente. O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo, conforme previsto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Flávia Dória 2



3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos e materiais permanentes é indispensável para a manutenção das atividades técnicas e administrativas deste Município, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas**, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas, na Secretaria de Saúde e nas unidades que pertencem a mesma, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da aquisição ou do registro de preços será de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços.

4.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

4.1. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Stina *Stina* 4



8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) Danilo Faria Leal e a Secretária Municipal de Saúde, Alessandra Lopes de Faria, ou a quem ela indicar, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Mina *Mina* 5



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Maria Pereira 6



14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Handwritten signature: Maria Rosa 7



16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

 8



17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto ao painel de preços do governo e empresas do ramo do objeto, o custo estimado total é R\$162.249,33 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

17.2.1. painel de preços disponível no endereço eletrônico
<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

17.2.2. pesquisa direta com fornecedores

18. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

18.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata da *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, não haverá requisito específico de habilitação.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Assinatura *Assinatura* ⁹



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

Secretaria Municipal de Saúde			
Classificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.302.1002.2639	356	SAÚDE – 1.55.00	Manutenção de Programas, convênios, resoluções, congêneres

Município de Córrego Fundo/MG, 09 de novembro de 2021.

Laiza Faria
Supervisor Dep. Apoio Admin.

*APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO*

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde